



**FOLLOW-UP DA “AUDITORIA FINANCEIRA AOS
PROJETOS FINANCIADOS PELO ESTADO DE CABO VERDE
ATRAVÉS DE CONTRATOS PROGRAMAS ASSINADOS
ENTRE O MINISTÉRIO DO DESPORTO E AS FEDERAÇÕES
DESPORTIVAS NACIONAIS”**

Abril de 2023



R i g o r
I n t e g r i d a d e
C o n f i a b i l i d a d e



FICHA TÉCNICA	
NATUREZA	Ação de Follow-up
ENTIDADE ALVO DA AÇÃO	Instituto do Desporto e da Juventude, I. P.
FUNDAMENTO	Despacho n.º 20/2022, datado de 06 de julho, do Senhor Inspetor Geral de Finanças
ÂMBITO	Ação de Follow-Up às Recomendações Inseridas no Relatório da "Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-Programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais (AF-PF.ECV-CP.DGD-FDN)", Produzido pela IGF.
OBJECTIVOS	Aferir acerca da implementação das recomendações inseridas no Relatório supra.
METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS	Ação realizada de acordo com a metodologia de trabalho estabelecida no "Plano de Ação", elaborado pela Equipa e devidamente aprovado pela Direção da IGF, com vista a verificar a implementação das recomendações e conclusões inseridas no Relatório supra.
EQUIPA	Coordenação – Inspetor de Finanças Especialista, OCULTO Responsável Realização Ação - Inspetor de Finanças, OCULTO OCULTO



Índice

1. INTRODUÇÃO.....	5
1.1. Fundamento e Âmbito da Ação	5
1.2. Objetivo	5
1.3. Metodologia Utilizada.....	5
1.4. Condicionantes e Colaboração da Entidade Alvo da Presente Ação	6
2. RESULTADOS DA ACÇÃO	7
2.1. Grau de Implementação das Recomendações.....	7
2.1.1. Recomendações Propostas	7
2.1.2. Análise das Recomendações Implementadas.....	8
3. CONCLUSÕES	10
4. RECOMENDAÇÕES	11
LISTA DE ANEXOS.....	13



PARECER:

1. A presente Ação de Follow-up, da qual resultou na elaboração do presente Relatório, desenvolveu-se em observância às instruções emanadas pela Direção superior da IGF, através do respetivo despacho, ao "Plano de Ação", elaborado pela Equipa Insetiva incumbida de desenvolver a supracitada Ação, devidamente aprovado pela cúpula da IGF, ao "Manual de Procedimentos de Inspeção" da IGF, e aos subsídios recolhidos pela supracitada Equipa, no decorrer do "trabalho de campo".

2. As sugestões, recomendações e observações, feitas pelo signatário, enquanto Coordenador, no decorrer do "trabalho de campo" e na elaboração do presente Relatório, foram absorvidas pela Equipa, pelo que o parecer ora emitido, é no sentido do mesmo (Relatório), ser aprovado pela Direção superior da Inspeção-Geral de Finanças.

3. Este é o parecer do Coordenador, contudo a Direção da IGF melhor decidirá.

Inspeção-Geral de Finanças, 18 de abril de 2023.

O Coordenador

OCULTO

OCULTO

-Inspetor de Finanças Especialista-

DESPACHO:

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de novembro de 2004, que aprova a Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças, e corroborado pelo Parecer do Coordenador, aprovo o presente Relatório.

À secretaria, para em concertação com a equipa, proceder ao envio do relatório ao Gabinete de S. Exa. VP e MFFE.

IGF, 18 de abril de 2023.

O Inspetor Geral em substituição

OCULTO

OCULTO

Inspetora Geral Adjunta de Finanças

Handwritten notes:
Foi tudo
Notar a parecer
alterado por o parecer
da sr. o inspetor geral e
suplementar de recomendações.
IGF 18-4-23
m...
1-11-23

OCULTO

OCULTO



1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamento e Âmbito da Ação

No âmbito das ações da Inspeção Geral de Finanças (IGF), a serem executadas no decorrer de 2022 e, devidamente refletidas no respetivo "Plano de Atividades", ações estas que se enquadram nos objetivos estratégicos de controlo e avaliação de desempenho da gestão dos serviços integrantes do Sector Público, e ao abrigo das disposições dos artigos 2.º, n.º 1, al. a), 3.º, n.º 1, al. d), e 16.º, n.º 1, al. a), todos da Orgânica da IGF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de Novembro, o Senhor Inspetor-Geral de Finanças no seu Despacho nº 20/2022, datado de 06 de julho, determinou a "realização de uma ação de Follow-Up à ação de "Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais", tendo esta Ação como objetivo "avaliar o nível de implementação das recomendações insertas" (vd. Anexo I), no Relatório produzido pela IGF, em julho de 2021, e devidamente homologado por S. Excia o Ministro das Finanças, em agosto de 2021.

A presente Ação foi incumbida ao Inspetor de Finanças, [REDACTED] OCULTO, sendo a coordenação assegurada pelo Inspetor de Finanças Especialista, [REDACTED] OCULTO.

1.2. Objetivo

De acordo com o despacho supra do Senhor Inspetor-Geral de Finanças, a presente Ação de "Follow-Up", visa verificar o nível de implementação das recomendações insertas no Relatório de Auditoria, objeto desta Ação (vd. Anexo II).

1.3. Metodologia Utilizada

Para alcançar os objetivos propostos nesta Ação, do qual a Equipa elaborou o respetivo "Plano de Ação", devidamente aprovado pela Direção da IGF (vd. Anexo III), foi adotada a seguinte metodologia:

- a) Recolha documental dos processos anteriormente analisados ¹ pela Equipa responsável pela realização da Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up", bem como toda a legislação concernente, e outros elementos relevantes, para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Levantamento das recomendações feitas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up", bem como das entidades abrangidas;
- c) Elaboração dos papéis de trabalho, com vista ao alcance dos objetivos propostos;

¹ Dossier Permanente constante na IGF.



- d) Encontro de trabalho com os responsáveis do Instituto do Desporto e da Juventude, nomeadamente, o Administrador Executivo, o Diretor Financeiro e o Diretor do Desporto;
- e) Troca de correspondências com o atual Administrador Executivo, Dr. **OCULTO** **OCULTO** e com o ex-PCA do IDJ, Dr. **OCULTO**, com vista a apurar os factos relacionados com a implementação das recomendações insertas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up";
- f) Levantamento de evidências relativas a adoção de um plano, para a implementação das recomendações insertas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up";
- g) Elaboração do Projeto de Relatório da presente Ação de "Follow-Up";
- h) Submissão do Projeto de Relatório ao Coordenador da presente Ação, para os devidos efeitos; e
- i) Apresentação do Relatório Final.

1.4. Condicionantes e Colaboração da Entidade Alvo da Presente Ação

Não obstante a disponibilidade demonstrada inicialmente pelos responsáveis do IDJ, em responder as solicitações feitas pela Equipa responsável pela realização da presente Ação de "Follow-up", deve-se ressaltar que as respostas, assim como, o "timing" das mesmas, não foram ao encontro do esperado.

Da mesma forma, realça-se a disponibilidade do **OCULTO** do IDJ, **OCULTO** **OCULTO** em responder às solicitações da Equipa, feitas via email, tendo, no entanto, "passado" para os atuais dirigentes do IDJ, a responsabilidade de disponibilizar à Equipa as informações e documentos que comprovem os factos relatados, porém, tais informações e documentos, não foram disponibilizados à Equipa, em tempo oportuno. No entanto, no momento em que o Projeto de Relatório já tinha sido remetido à coordenação, para os efeitos de análise e discussão, foram disponibilizados comprovativos dos factos relatados (**vd. Anexo IV**), no tocante, a implementação de algumas medidas, com vista a absorção das recomendações insertas no Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up".



2. RESULTADOS DA ACÇÃO

2.1. Grau de Implementação das Recomendações

2.1.1. Recomendações Propostas

1. Do Relatório de Auditoria Financeira, que deu origem à presente Acção de "Follow-Up", foram elencadas um total de 19 (dezanove) recomendações (**vd. Anexo II**), versando as mesmas sobre as seguintes matérias:

- a) Inclusão de ações de formação específicas na análise e prestação de contas, nos planos de atividades, destinados aos agentes das federações e associações desportivas, no âmbito da execução dos contratos-programa (**n**), **do Cap. 5., das Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira);
- b) Constituição dos dossiers, com todas as peças necessárias, a serem submetidos à candidatura aos fundos disponibilizados pelo Estado, para o financiamento de atividades desportivas (**vd. al. s**), **do Cap. 5., das Recomendações, do Relatório de Auditoria Financeira**);
- c) O ato de Prestação de Contas pelas Federações Desportivas, nos termos previamente definidos, no âmbito de financiamento pelo Estado de contratos-programa, para execução de atividades desportivas (**vd. alíneas m**), **n**) e **o**), **do Cap. 5., das Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira);
- d) Cumprimento, nomeadamente, da legislação desportiva e de contratação pública, no âmbito da execução dos contratos-programa por parte das entidades beneficiárias (**vd. alíneas s**) e **t**), **do Cap. 5., das Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira);
- e) Certificação e aprovação das contas, pelas entidades competentes, e organização dos respetivos dossiers, nos termos devidos (**vd. alíneas e**), e **o**), **do Cap. 5., das Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira); e
- f) Regulamentação dos procedimentos relativos a admissão de projetos e prestação de contas, atribuição de financiamentos, desbloqueio de fundos e elaboração de Contratos-programa por parte da entidade que representa o Estado junto das Federações e Associações Desportivas (**vd. alíneas j**), **l**), **m**) e **t**), **do Cap. 5., das Recomendações, do Relatório de Auditoria Financeira**).



2.1.2. Análise das Recomendações Implementadas

2. Para a constatação dos factos expostos no subcapítulo **2.1.1. Recomendações Propostas**, do presente Relatório, foi realizado no dia 24 de outubro de 2022, na Sede do IDJ, um encontro de trabalho entre a Equipa responsável pela realização da presente Ação de "Follow-up" e os responsáveis da IDJ², onde foram abordados os seguintes temas:

- a) Seguimento dado pelos responsáveis da IDJ às recomendações inseridas no Relatório de Auditoria financeira, que deu origem à presente Ação;
- b) Adoção, por parte da instituição auditada, de um plano de implementação das recomendações inseridas no Relatório supra; e
- c) efetiva implementação das referidas recomendações.

2.1. Também é de se referir que no seguimento da metodologia de trabalho adotada, foi solicitado aos responsáveis do IDJ, através dos e-mails, datados de 26 e 28 de outubro de 2022 (vd. **Anexo V, págs. 1 a 5**), um ponto de situação da implementação das ditas recomendações, tendo estes reagido no dia 02 de novembro, afirmando não terem tido conhecimento do Relatório de Auditoria, em tempo oportuno, e que, por iniciativa própria do IDJ, implementou-se um conjunto de medidas, para a melhoria do seguimento e controlo da execução dos Contratos-Programa (vd. **Anexo V, págs. 6 e 7**).

2.2. Da mesma forma, foi solicitado ao **OCULTO** da entidade, **OCULTO**, via emails de 28 de outubro e 4 de novembro, informações concernentes ao seguimento dado ao referido Relatório de Auditoria Financeira (vd. **Anexo IV, pág. 5 e 6**), bem como da implementação das recomendações inseridas no supracitado documento, tendo reagido, no dia 11 de novembro, também via email, afirmando que foram adotadas um conjunto de ações, com vista a implementação das recomendações (vd. **Anexo IV, pág. 4**). Com base nesta informação do **OCULTO** e com solicitação feita pelo próprio ao IDJ, a atual Direção, disponibilizou, no dia 30 de novembro último, via e-mail, um conjunto de informações e documentos, com vista a comprovar as ações levadas a cabo pelo Instituto, no sentido da implementação das recomendações inseridas no Relatório de Auditoria Financeira (**Anexo IV, págs. 7 a 29**).

² O Administrador **OCULTO** acompanhado dos Diretores Financeiro e do Desporto, os Srs. **OCULTO** e **OCULTO** respetivamente.



3. Das solicitações feitas e diligências tomadas pela Equipa responsável pela realização da presente Ação de "Follow-up", junto do IDJ, bem como do seu ex-Presidente do Conselho de Administração, foi possível constatar o seguinte:

- a) O Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up", devidamente homologado por Sua Excia. o Ministro das Finanças (**vd. Anexo II, pag. 3**), foi efetivamente enviado pela Inspeção Geral de Finanças ao IDJ, através da Nota Ref^a n.º 51/SIGF/2021, datada de 26 de agosto, e recebido, nesta mesma data, por esta entidade (**Anexo VI**);
- b) No e-mail, datado de 02 de novembro de 2022, dirigido à Equipa de "Follow-up", os responsáveis do IDJ, presentes no encontro³ realizado no dia 24 de outubro 2022 com a supracitada Equipa, admitem não terem tido conhecimento do Relatório de Auditoria supra em tempo oportuno, e como tal, não terem elaborado um plano, para implementar as recomendações inseridas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-up", apesar de, admitirem que, por iniciativa própria do IDJ, ter sido implementado um conjunto de medidas, para a melhoria do seguimento e do controlo da execução dos Contratos-programa (**vd. Anexo V, págs. 6 e 7**);
- c) O **OCULTO** do IDJ, através da sua exposição, via e-mail de 11 de novembro, revela ter sido adotado um conjunto de ações, nomeadamente, adequação do modelo de Contrato-programa em vigor e orientação às Federações Desportivas, no sentido da melhor organização, na vertente contabilística, tendo nesse seguimento ter sido terceirizado o serviço de fiscalização, no tocante à preparação da contabilidade, do relatório mensal de execução orçamental, da fiscalização e análise das despesas e da apresentação de contas de gerência e controlo técnico/financeiro dos contratos-programa assinados com as Federações Desportivas e Municípios de Cabo Verde, durante o ano de 2021 (**vd. Anexo IV, págs. 4 e 9 a 14**);
- d) Das informações e documentos disponibilizados à Equipa de "Follow-up", foi possível verificar a existência de uma proposta para um novo modelo de Contrato-programa (**vd. Anexo IV, págs. 15 a 23**), que segundo os responsáveis do IDJ, está a ser trabalhado, e que logo que possível será submetido à tutela, para aprovação.

³ O Administrador **OCULTO** acompanhado dos Diretores Financeiro e do Desporto, os Srs. **OCULTO** e **OCULTO** respetivamente.



Da análise da proposta desse novo modelo de Contrato-Programa, pode-se verificar que o mesmo, a ser implementado, vem dar resposta à recomendação inserta na **al. I)** - "adoção de um modelo de Contrato-programa que evidência, uniformemente em relação a todas as federações, as cláusulas a serem respeitadas" -, do **Capítulo 5., Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up" (**vd. Anexo II**); e

- e)** Das informações e dos documentos disponibilizados, para além do relatado na alínea **d)**, não foram apresentados comprovativos que atestam a elaboração de um plano para a efetiva implementação das outras recomendações insertas no **Capítulo 5., Recomendações**⁴, do Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up", e nem evidências suficientes, que comprovem o grau de absorção e implementação das referidas recomendações do Relatório de Auditoria Financeira supramencionado.

3. CONCLUSÕES

4. Face à verificação dos factos relatados no **Capítulo 2., Resultados da Ação**, do presente Relatório, conclui-se que das 19 (dezanove) recomendações insertas no **Capítulo 5., Recomendações**, do "Relatório de Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-Programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais" (**Anexo II**), objeto da presente Ação de "Follow-up", só foram apresentadas evidências, que comprovam o seguinte:

- a)** O IDJ, enquanto "organismo central, responsável pela implementação de uma política global e descentralizada nos domínios do desporto e da juventude", responsabilidade esta antes incumbida à extinta Direção Geral do Desporto, não deu seguimento às orientações de Sua Excia. o Ministro das Finanças, através da sua homologação, datada de 4 de agosto de 2021, recaída sobre o "Relatório de Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais" (**Anexo II, pag. 3**), no sentido de formalizar um plano, para a implementação das recomendações insertas no **Capítulo 5., Recomendações**, do referido Relatório de Auditoria;
- b)** Das 19 (dezanove) recomendações insertas no Relatório de Auditoria Financeira, em comparação com as medidas e ações levadas a cabo pelo IDJ, só foi possível

⁴ Das 19 (dezanove), recomendações, apenas foi implementada 1 (uma), recomendação.



identificar a implementação, parcial, da recomendação referente a "adoção de um novo modelo de Contrato-programa", conforme recomendação constante na al. I), do **Capítulo 5.**, Recomendações, do Relatório de Auditoria Financeira (vd. **2º paragrafo**, da **al. d)**, do **ponto 3.**, de **2.1.2. (Análise das Recomendações Implementadas)**, do presente Relatório); e

c) O IDJ até à data de submissão do presente Relatório à Direção da IGF, para os devidos efeitos, não tinha tomado as diligências necessárias, para efeito de absorção e implementação de todas as recomendações inseridas no **Capítulo 5., Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up".

3.1. Face aos factos acima mencionados, pode-se concluir que o IDJ se encontra em incumprimento com as suas responsabilidades, no que toca a adoção e implementação de medidas corretivas face as falhas, irregularidades e fraquezas, expostas pela ação de Auditoria Financeira levada a efeito pela IGE, e que incidiu sobre a execução dos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais, no sentido da implementação efetiva de todas as recomendações inseridas no referido Relatório.

4. RECOMENDAÇÕES

5. Face aos fatos apurados e as conclusões extraídas, respetivamente, nos **Capítulo 2.** e **3.**, do presente Relatório, recomenda-se que a Presidência do Conselho de Administração do IDJ, tome diligências no sentido de:

- a) Cumprir com a orientação constante da homologação de Sua Excia. o Ministro das Finanças, exarada sobre o Relatório de Auditoria Financeira, que deu origem à presente Ação de "Follow-up", devendo para o efeito elaborar o respetivo plano detalhado, para a implementação, na plenitude, das 19 (dezanove) recomendações inseridas no **Capítulo 5., Recomendações**, do Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up", e que o mesmo (plano), seja socializado e concertado, com a IGF; e
- b) Após tomada das diligências citadas na al. a), acima, dar início à implementação, efetiva, das recomendações inseridas no Relatório de Auditoria supramencionado.



Inspeção-Geral de Finanças na Praia aos 17 de abril de 2023.

Equipa
OCULTO

OCULTO



LISTA DE ANEXOS

- Anexo I** Despacho da Ação de "Follow-up"
- Anexo II** Extrato do Relatório de Auditoria Financeira, objeto da presente Ação de "Follow-up"
- Anexo III** Plano de Ação de "Follow-up"
- Anexo IV** Informação e documentação disponibilizados pelo IDJ
- Anexo V** Solicitações feitas pela Equipa de "Follow-up" e respostas dos representantes do IDJ, via email
- Anexo VI** Nota Refª nº 51/SIGF/2021, da IGF, remetendo ao IDJ o Relatório de Auditoria Financeira, devidamente homologado por S. Excia o Ministro das Finanças

Anexo I



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Inspeção Geral de Finanças



DESPACHO N.º 20/2022

No âmbito da execução do Plano de Atividades da Inspeção Geral de Finanças (IGF) para o ano de 2022, enquadrado nos objetivos estratégicos de controlo e avaliação do desempenho da gestão dos organismos integrantes do Setor Público Administrativo, e ao abrigo das disposições conjugadas dos **artigos 2º, n.º 1 al. a), 3º n.º 1 al. d), e 16º n.º 1 al. a)**, todos da Orgânica da IGF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de novembro, determino a realização de uma ação de Follow – Up à ação de “Auditoria de Financeira aos projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde através de Contratos-programa Celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais”, com o objetivo de avaliar o nível de implementação das recomendações inseridas naquele Relatório de Auditoria.

Para o efeito designo a equipa, constituída pelo Inspetor **OCULTO**, sob a coordenação do Inspetor Especialista **OCULTO**.

Praia, 06/07/2022

O Inspetor Geral de Finanças

OCULTO

OCULTO

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS
Avenida Amílcar Cabral – Plateau
Caixa postal nº 463 – Praia –Telefone 2607461

OCULTO

44



Ministério
das Finanças



**AUDITORIA FINANCEIRA AOS PROJETOS
FINANCIADOS PELO ESTADO DE CABO
VERDE ATRAVÉS DE CONTRATOS-
PROGRAMA CELEBRADOS ENTRE O
MINISTÉRIO DO DESPORTO E AS
FEDERAÇÕES DESPORTIVAS NACIONAIS
(AF-PF.ECV-CP.DGD-FDN)**

FICHA TÉCNICA	
NATUREZA	Auditoria financeira aos projetos financiados pelo estado de cabo verde através de contratos-programa celebrados entre o ministério do desporto e as federações desportivas nacionais (AF-PF.ECV-CP.DGD-FDN).
ENTIDADE AUDITADA	Federações desportivas nacionais e Direção Geral do Desporto.
FUNDAMENTO	Despacho do Senhor Inspetor-Geral de Finanças, de 16 de Abril de 2019, no âmbito das suas atribuições decorrentes das disposições conjugadas dos artigos 2º, nº 1, alínea a) e 3º, nº 1, alínea d) e ao abrigo do artigo 16º, nº 1, alínea b), todos da Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei nº 48/2004, de 15 de novembro.
ÂMBITO	Auditoria a contratos-programa assinados entre a DGD, em representação do Estado de Cabo Verde e as Federações Desportivas Nacionais, no período compreendido entre 2013/2017.
OBJECTIVO	<p>"Verificação do cumprimento da lei no que se refere à utilização do dinheiro após a sua transferência para aquelas entidades" e nestes termos, aferir:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. se os recursos transferidos foram ou não utilizados para a finalidades previstas nos contratos-programa e projetos executados e; ii. se, aquando da sua utilização, foram respeitados os procedimentos da contratação pública aplicáveis.
METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS	As metodologias e procedimentos utilizados são os consagrados no Manual de Inspeção e no Guião de Auditoria utilizados para as Auditorias. Para esta ação, analisamos todos os Contratos-programa disponibilizados e todos os aspetos essenciais relacionados com o desbloqueamento de verbas destinadas às federações e de forma menos aprofundada, as destinadas às Associações regionais, direta ou indiretamente.
CONTRADITÓRIO	Não foi exercida o contraditório dessa ação.
PERÍODO	O âmbito da ação reporta ao período de 2013 à 2017
EQUIPA	<p style="text-align: center;">OCULTO - Orientador</p> <p style="text-align: center;">OCULTO - Membro</p>
COORDENAÇÃO	<p style="text-align: center;">OCULTO / OCULTO</p>

OCULTO

PARECER:

As contribuições do signatário foram tidas em consideração e inseridas nas diversas versões deste Relatório.

Os Resultados da ação estão, de um modo geral, suportados por evidências e as Conclusões e Recomendações estão, de um modo geral, alinhados com os Resultados da ação.

Submeto à superior ponderação da Direção da IGF, a melhor decisão sobre o desfecho desta ação.

O Coordenador,

OCULTO**DESPACHO:**

1. Em face do parecer do Coordenador, que antecede, aprovo o relatório
2. À Secretária da IGF:
 - Para efeito de cumprimento do disposto na 1.ª parte de artigo do D. L. n.º 23/2016, de 6 de Abril determino a remessa do documento ao Gabinete de S.E. o VPMMFA

As 26.07/2021
D. Secretária Geral

OCULTO

Proc./Ação n.º 00/2019

AUDITORIA FINANCEIRA AOS "PROJETOS FINANCIADOS PELO ESTADO DE CABO VERDE ATRAVÉS DE CONTRATOS-PROGRAMA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESPORTO E AS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS"



04.08.2021
Publicar o relatório
Preparar um plano
e adoptar as
recomendações
04.08.2021

OCULTO

3. ASPETOS RELACIONADOS COM O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

O nº 7 do artigo 9º do Decreto-lei nº 23/2016, de 6 de abril, estabelece que " o relatório final deve explicitar as questões controvertidas, com indicação das respetivas razões e fundamentos invocados, e ser acompanhado das peças e documentos relevantes, através dos quais o procedimento do contraditório foi formulado. Porém, através da mensagem do Sr. Inspetor-Geral das Finanças de 27 de outubro de 2020, foi enviado aos atuais responsáveis do Instituto da Juventude e do Desporto, o relatório preliminar para efeitos de exercício do contraditório formal, estabelecendo-se um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito. Tendo em conta que de acordo com a mensagem do Sr. IGAF, de 25 de novembro, anexo (26), os responsáveis visados não reagiram, no prazo previsto, consideramos que concordaram com as conclusões, recomendações e propostas insertas no relatório preliminar.

Por isso, basicamente, a versão do relatório final não se difere da do projeto de relatório, salvo nos casos referidos no próprio corpo do relatório.

4. CONCLUSÕES

A existência de projetos pressupõe um conjunto de atividades ou um trabalho inicial com a definição de datas de início e conclusão, um objetivo perfeitamente estabelecido e uma atividade a ser realizada, um orçamento previamente definido e geralmente uma organização temporária que é desfeita assim que o projeto for concluído. Porém, perante a inexistência de projetos, analisamos os contratos-programa e "fichas de projetos" que foram anexadas a esses contratos-programa, bem como os dossiês correspondentes à execução de cada contrato-programa, disponibilizados pela DGD e em relação à esta ação, concluímos o seguinte:

- a) O nível de controlo interno é fraco, porque os conselhos fiscais e assembleias gerais das entidades beneficiárias dos financiamentos do Estado funcionaram de forma deficiente, para além da desorganização dos arquivos da DGD e da não numeração dos documentos de prestação de contas consultados, bem como da qualidade dos mesmos;
- b) O ponto 7.1 a) do modelo de contrato-programa assinado entre o Estado e as entidades desportivas, em 2016 e 2017, que prevê a forma de prestação de contas por parte dos beneficiários desses CP`s, apresenta uma fragilidade ao exigir que as entidades desportivas organizem e arquivem os justificativos de despesas em cópias, e não nos originais, quando se sabe que as federações beneficiam de fontes de financiamento de particulares, e que no caso da FIFA por exemplo, enquanto um dos financiadores da Federação de Futebol, exige que os justificativos sejam organizados

e arquivados na sua versão original. Tal procedimento exigido na cláusula 7.1 a), no modelo de contrato-programa citado, pode originar situações de duplicação na justificação dos financiamentos dos vários financiadores, na medida em que a uns podem se apresentar os originais e a outros, as cópias do, mesmo documento justificativo de despesas;

- c) Embora nos encontremos perante contratos-programa com cláusulas que apresentam normas de acesso, execução e controlo de fundos a transferir para as entidades, algumas cláusulas desses contratos não são respeitadas pelas partes, designadamente pela DGD, enquanto entidade representante do Estado e pelas entidades desportivas beneficiárias, enquanto executantes dos mesmos, estando perante a violação das cláusulas contratuais nomeadamente:

- Da cláusula 4ª que prevê as atribuições do promotor das atividades desportivas financiadas, previstas no contrato-programa, obrigando este no ponto 5) - que nalguns contratos-programa aparece como ponto 4.d), a entregar, no fim da vigência do contrato, o relatório demonstrativo das atividades desenvolvidas e da respetiva aplicação das verbas;
- Da 11ª, designada de cláusula dos relatórios, que determina que o promotor, elaborará relatórios de síntese, sobre projeto/atividades financiadas, ficando obrigado a fornecer toda a informação necessária ao real acompanhamento do projeto;
- Da 7ª, que prevê os aspetos referentes à fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos-programa, no seu ponto 2) - nalguns contratos-programa previstos na cláusula 7ª, alínea c), que determina que todos os documentos de despesas serão devidamente numerados e classificados, constituindo um processo, de modo a facilitar a contabilidade;
- Da cláusula 10ª, que em alguns contratos-programa aparece como cláusula 11ª, e reporta aos anexos que devem acompanhar os contratos-programa, apontando nas suas alíneas a) e b), que devem acompanhar esses contratos-programa, a respetiva ficha do projeto, ora financiado, bem como o orçamento com a descrição detalhada dos trabalhos a executar;
- Da cláusula 13ª (Ata de Assembleia e Corpos Sociais), que determina, nos seus pontos 1 e 2, que o promotor deve recolher, antes da assinatura do contrato-programa, a ata da assembleia geral que aprova as contas e indicar os elementos que fazem parte dos corpos sociais da federação, bem como, recolher e entregar ao MED/DGD, os documentos indicados na sub-alínea anterior, referentes às associações regionais, suas sócias ordinárias;

OCULTO

- d) A DGD ao aceitar processos sem numeração e identificação das pastas e dos documentos e sem uma relação dos mesmos, expõe fragilidade do controlo interno e condiciona o controlo eficaz dos documentos recebidos;
- e) Houve incumprimento dos contratos-programa, no que toca à execução e justificação das verbas disponibilizadas, nos contratos-programa a seguir referidos: em 2013 com a Federação de Ginástica no montante de 476.537 ECV, em 2014 assinado com a Federação de Taekwondo no montante de 102.979 ECV, em 2015 com a Federação de Ginástica no montante de 369.394 ECV, em 2016 com a federação de Taekwondo no montante de 624.241 ECV e a de Ténis no montante de 28.837 ECV, e em 2017 com as Federações de Andebol no montante de 143.376 ECV, de Basquetebol no montante de 182.783 ECV, de Karaté em 420.186 ECV e de Ténis no montante de 297.992 ECV;
- f) Não existe disciplina a nível da execução dos contratos-programa, quando se compara os valores acordados com os efetivamente disponibilizados e, ao mesmo tempo, os valores disponibilizados com os justificados, deparando-se com situação corrente de discrepância entre os valores acordados com os disponibilizados e, principalmente, os justificados com os disponibilizados, encontrando-se situações de justificações a mais e a menos, conforme constatações e análise constantes nas alíneas a) e b) do ponto 2.4 do Resultado de ação;
- g) Não existem "projetos financiados pelo Estado de Cabo Verde, através de contratos-programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as federações desportivas nacionais", mas sim contratos-programa assinados;
- h) É incompreensível que a DGD, DGPOG do MD e os órgãos de controlo existentes no Ministério das Finanças permitam que sejam realizadas despesas no âmbito de um contrato-programa, sem que os documentos comprovativos das verbas anteriormente disponibilizadas, estejam devidamente justificadas;
- i) A não disponibilização das informações e/ou documentação sobre os valores de transferências disponibilizados no âmbito dos contratos-programa, em tempo útil, indicia a inexistência dos mesmos e/ou a desorganização de arquivos;
- j) A qualidade dos documentos de prestação de contas é fraca, nos casos citados no ponto 2.4 nas alíneas c) a l) do capítulo Resultados de ação, por não serem

OCULTO

consistentes e os documentos suportes apresentarem falhas que põem em causa a sua elegibilidade;

- k) As justificações apresentadas para atrasos apresentados na disponibilização dos documentos (falta de pessoal, deslocações constantes em missões de serviço, ausência de passagem de testemunho, a não constituição de arquivos pelos órgãos cessantes, de entre outros) pela maioria dos intervenientes no processo de gestão de fundos, não são convincentes e é preocupante, do ponto de vista de controlo interno visto que as entidades beneficiárias, os responsáveis diretos no processo de numeração, e organização das pastas de documentos comprovativos, possuem órgãos eleitos que devem estar preparados para responder aos desafios da entidade e não apenas os respetivos presidentes;
- l) A DGD é a principal responsável pelo modelo de contrato-programa existente, embora o mesmo seja concebido com a colaboração das entidades beneficiárias, pelo que são (co)responsáveis pela (in)suficiência das cláusulas contratuais, embora as insuficiências não podem ser fundamento para a desresponsabilização, visto que existem normas de execução orçamental, entre outras;
- m) A DGD, tem a prerrogativa de não assinar contratos-programa, enquanto as transferências de fundos feitas não estiverem rigorosamente justificadas, conforme clausulados nos respetivos contratos-programa assinados e previstas outras normas vinculativas;
- n) A não retenção na fonte dos descontos legais em relação em pagamentos, consubstancia violação das normas fiscais, com prejuízo para o erário público;
- o) Ao se permitir, no ato de apresentação de contas, justificativos de despesas que não cumprem os requisitos para tal, ou que espelham procedimentos não conformes, assim como relatórios de contas não aprovados pelos órgãos de fiscalização das federações desportivas, está-se a expor as fragilidades dos mecanismos de controlo e fiscalização previstas para serem executadas pela DGD e por outros serviços com competência em matéria de controlo, criando possibilidades de desvios na execução dos objetivos que motivaram a comparticipação financeira do Estado nas atividades desportivas dessas entidades, consubstanciando ainda a violação do nº 5 do art. 32º do CIVA;
- p) Ao se proceder a movimentação dos valores disponibilizados através da comparticipação financeira do Estado, por via de cheques, a favor dos elementos intervenientes nas entidades desportivas, conforme constatação no ponto 2.4 g), as Federações de Andebol e de Boxe estão a aumentar o risco de desvios dos objetivos e quiçá desvio de fundos, pondo em causa o controlo da execução dos fundos disponibilizados, violando ainda o princípio de segregação de funções;

- q) Ao proceder a movimentação de valores na sua conta na Caixa Económica de Cabo Verde, a DGD violou o princípio de unicidade de caixa regulado pelo decreto Lei nº 29/98 de 3 de agosto;
- r) De uma forma geral, as verbas transferidas para a realização das atividades financiadas são efetivamente aplicadas nas atividades previstas nos c.p.³, não obstante as reservas mencionadas nos pontos anteriores, relacionadas com contradição em termos de valores espelhados no “quadro de Comparação de Valores disponibilizados por algumas federações, e V_balan”, DGPOG do MD;
- s) Embora os dados da DGPOG do MED, que também tem a responsabilidade na execução e controlo, apontem para uma taxa de prestação de contas superiores a 90%, os documentos integrantes do processo, em termos de qualidade, apresentam níveis muito baixos;
- t) A não retenção na fonte, para além de violar as normas fiscais, provoca a concorrência desleal e lesa o interesse do Estado;
- u) O processo de atribuição de apoios/comparticipações financeiras às atividades das federações desportivas nacionais, no âmbito dos contratos-programa assinados, não apresenta evidências do respeito pelos critérios previstos no nº 2 do art.º 35º do Decreto Lei nº 10 de 31 de janeiro de 2011, designadamente: (i) apresentação de programas de desenvolvimento desportivo, (ii) apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas referidos na alínea anterior, (iii) existência de contabilidade organizada e (iv) identificação de outras fontes de financiamento e respetivo montante;
- v) Da análise dos processos de execução dos contratos-programa referentes a cada uma das entidades desportivas visadas, e relativamente a cada um dos anos do período em análise, não se identificaram evidências claras da aplicação das normas de contratação pública previstas no Código de Contratação Pública.

5. RECOMENDAÇÕES

À luz das conclusões acima relatadas, recomendamos o seguinte:

³ Efetivamente, a maioria das verbas transferidas para as federações, através da DGD, destinam-se a gastos administrativos ou a atividades correntes, como a realização de campeonatos nacionais, participação em competições e quotizações internacionais e, subsídio às associações desportivas.

- a) Estrito respeito pelas normas dos contrato-programa assinados;
- b) Participação dos demais órgãos eleitos, das entidades desportivas no processo de gestão e controlo, afim de facilitar a desejável segregação de funções, melhorando desta forma o sistema de controlo interno nessas organizações;
- c) Não realizar desembolsos sem que os anteriores estejam devidamente justificados, nos termos acordados e explicitados nos contratos-programa;
- d) Que seja feita a numeração dos documentos e pastas, por parte da entidade beneficiária de fundos, entregues na DGD;
- e) Doravante as contas apresentadas pelas entidades desportivas que beneficiem das participações financeiras do Estado por via dos CP, sejam previamente aprovadas pela assembleia geral e objeto de parecer do conselho fiscal antes de serem apresentadas à a DGD;
- f) Doravante a DGD passe a cumprir as disposições previstas no Decreto-Lei nº 29/98 de 3 de agosto, e proceda ao encerramento da conta bancária na **OCULTO** Cabo Verde, limitando-se a movimentação da conta que detém no Tesouro;
- g) Maior rigor no processo de execução de contratos-programa, afim de não fragilizar o sistema de controlo interno implementado para as finanças públicas;
- h) Rigor no que respeita à qualidade de documentos comprovativos/retenção de impostos no âmbito de pagamentos efetuados aos prestadores de serviços, de modo a salvaguardar o cumprimento das obrigações fiscais;
- i) Averiguações a pelo menos 7(sete) Federações (Ténis, Voleibol, Andebol, Basquetebol, Boxe, Taekwondo e Ginástica), no sentido de compreender melhor o que está na base da não disponibilização das informações solicitadas;
- j) Enquanto representante do Estado nos financiamentos ao desporto e entidade que tutela o Desporto Nacional, que a DGD proceda à elaboração de um regulamento interno, com vista a disciplinar a sua relação com as diversas entidades desportivas, dando especial atenção ao capítulo de prestação de contas, prevendo neste mesmo regulamento, a tipologia e qualidade dos documentos a apresentar, bem como **OCULTO**

modelos de contas e relatórios a apresentar, visando a uniformização dos procedimentos;

- k) Fim do procedimento de emissão de cheques e transferências bancárias, a favor de vários elementos intervenientes nas federações desportivas para execução e pagamento de despesas, passando a adotar o recurso a transferência ou emissão de cheques diretamente ao prestador do serviço. Em alternativa, quando se trata de pequenos montantes, deve-se recorrer a constituição de um fundo de maneio;
- l) Adoção de um modelo de contratos-programa que evidencia uniformemente, em relação a todas as federações, as cláusulas a serem respeitadas;
- m) Um modelo de prestação de contas, devidamente referenciado nos contratos-programa, incluindo eventuais especificidades que se impuserem, a ser utilizado pelas federações;
- n) Inclusão nos planos de atividades, ações de formação específicas na análise dos documentos de prestações de contas, destinadas sobretudo aos membros do conselho fiscal das federações, associações e até dos clubes de modo a estarem preparados os desafios de análise dos documentos de prestação de contas e melhor contribuírem para a melhoria de gestão e controlo;
- o) Que se altere o modelo de prestação de contas previsto nos contatos programas, no aspeto relativo à possibilidade de apresentação de cópias dos documentos justificativos de despesas, passando estes a ser sempre os originais;
- p) Que a DGD não assine novo contrato-programa com federações que estejam em situação de incumprimento da justificação das verbas disponibilizadas, designadamente os casos referidos nos pontos no 3e) e 3f) das Conclusões, até que tenham apresentado total, cabal e corretamente a justificação das verbas disponibilizadas;
- q) Que as entidades que intervêm na realização de despesas (processamento, controlo e pagamento), designadamente, DGD, DGPOG do MD, Controlador financeiro do MD e Direção Geral de Tesouro, não deem provimento à realização de despesas no âmbito de um contrato-programa, sem que verbas anteriormente disponibilizadas, a título de adiantamento ou a qualquer outro título, estejam devidamente justificadas;

- r) Que as entidades que intervêm na realização de despesas (processamento, controlo e pagamento), designadamente, DGD, DGPOG do MD, Controlador financeiro do MD e Direção Geral de Tesouro, não deem provimento à realização de despesas no âmbito de um contrato-programa, sem que verbas anteriormente disponibilizadas, a título de adiantamento ou a qualquer outro título, estejam devidamente justificadas;
- s) Que o processo de atribuição de apoios/comparticipações financeiras às federações desportivas, através de contratos-programa, passe a respeitar os critérios previstos no nº 2 do art.º 35º do Decreto Lei nº 10 de 31 de janeiro de 2011, designadamente:
 - (i) apresentação de programas de desenvolvimento desportivo, (ii) apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nos programas referidos na alínea anterior, (iii) existência de contabilidade organizada, (iv) identificação de outras fontes de financiamento e respetivo montante;
- t) Que o modelo de contrato-programa passe a contemplar cláusulas que obriguem que na realização de despesas no âmbito da implementação das atividades nele previstas sejam observados os preceitos do Código de Contratação Pública e que este aspeto seja objeto de verificação no quadro de prestação de contas, não devendo serem assinados novos contratos-programa com federações que o desrespeita.

Inspeção-Geral de Finanças na Praia, outubro de 2020

OCULTO



Ação de Follow-Up aos resultados da Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Governo através de Contratos-Programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Caboverdianas – “Plano de Ação”

PARECER:

- Considerando que o presente “Plano de Ação”, foi elaborado em observância às diretrizes emanadas por Sr. Inspetor-Geral de Finanças, no seu despacho, via e-mail, datado de 19 de agosto do corrente ano;
- Considerando que a presente Ação irá desenvolver-se em estrita observância às normas constantes no Manual de Inspeção da IGF e aos demais instrumentos utilizados pela referida instituição; e
- Tendo ainda em conta que as sugestões / subsídios apresentados pelo signatário, na qualidade de Coordenador, foram absorvidos pela Equipa,

Entende, desta feita, a Coordenação que os propósitos desta Ação irão ser alcançados, pelo que o seu parecer é no sentido do presente “Plano de Ação”, ser aprovado pela Direção da IGF.

À consideração superior.
IGF, 12 de agosto de 2022.

OCULTO

-Inspetor Finanças Especialista-

DESPACHO:

Ao abrigo do n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2004, de 15 de novembro de 2004, que aprova a Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças, e corroborado pelo Parecer do Coordenador, aprovo o presente Plano de Ação.

IGF, 13 de outubro de 2022.

O Inspetor-Geral em substituição

OCULTO

Inspetora Geral Adjunta de Finanças

Documento N.º / Ano 2022

Proc. N.º: ... / ... / ...

Plano de Ação:

“Follow-Up aos Resultados da Auditoria Financeira aos Projetos Financiados pelo Governo através de Contratos-Programa Celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Caboverdianas”

OCULTO

1. FUNDAMENTAÇÃO DA ACÇÃO

O Sr. Inspetor-Geral de Finanças no seu despacho nº 20/2022, de 06 de julho de 2022, determinou a realização de uma Ação de *Follow Up*, resultante da ação de Auditoria Financeira¹, que tem por base o despacho do IGF, datado de 15 de Abril de 2019, e que teve como objetivo verificar o cumprimento das disposições legais na execução financeira dos Contratos-Programa assinados entre o Estado e as Federações Desportivas nacionais, tendo a execução dos contratos sido assegurada por estas, tendo como âmbito temporal, o período que medeia entre 2013 a 2017.

A presente Ação foi incumbida ao Inspetor de Finanças, [REDACTED] sendo a coordenação assegurada pelo Inspetor de Finanças Especialista, [REDACTED]

2. NATUREZA E OBJECTIVOS

A presente Ação tem a natureza de um "Follow-Up", e tem como objetivo verificar se as recomendações inseridas no Relatório de Auditoria Financeira, referenciado no ponto 1, do presente "Plano de Ação", foram implementadas pelas entidades auditadas, no caso em concreto as Federações Desportivas Nacionais, tendo como propósito pronunciar-se sobre o grau de implementação dessas recomendações, por parte das entidades auditadas.

3. METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS

Para alcançar os objetivos propostos para esta Ação, o percurso metodológico e os procedimentos a serem utilizados, serão os seguintes:

- a) Recolha documental dos processos anteriormente trabalhados² pela Equipa responsável pela realização da Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up", bem como toda a legislação concernente e outros elementos relevantes, para o desenvolvimento do trabalho;
- b) Levantamento das recomendações feitas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de "Follow-Up", e das entidades abrangidas;

¹ Relatório de Auditoria Financeira aos Projetos / Contratos-Programa, assinados entre o Estado de CV e as Federações Desportivas, entre 2013 a 2017, produzido pela IGF, devidamente homologado por S. Ex.ª o Ministro das Finanças, em 04/08/21, e remetido ao Instituto do Desporto e da Juventude, em 26 de agosto de 2021.

² Dossier Permanente.

- c) Elaboração dos papéis de trabalho, que permitirão alcançar os objetivos propostos;
- d) Encontros de trabalho, nas situações que se justificarem, com os responsáveis / ponto focal, da entidade alvo das recomendações;
- e) Apurar a implementação das recomendações insertas no Relatório de Auditoria, objeto da presente Ação de “Follow-Up”;
- f) Levantar evidências relativos às recomendações já implementadas;
- g) Elaboração do projeto de relatório da presente Ação de Auditoria de “Follow-Up”;
- h) Apresentação e discussão do projeto de relatório; e
- i) Apresentação do relatório final.

4. PLANEAMENTO

A presente Ação teve início no dia 22 de agosto de 2022 com os trabalhos preliminares, em que o Sr. Inspetor-Geral de Finanças, no seu despacho nº 20/2022, datado de 23 de junho, determinou a realização de uma Ação de “Follow Up”, tendo por base o Relatório de Auditoria Financeira aos Projetos / Contratos-Programa, assinados entre o Estado de CV e as Federações Desportivas, entre 2013 a 2017, produzido pela IGF e devidamente homologado por S. Ex.^a o Ministro das Finanças, em 04/08/22.

As ações no terreno terão o seu início, logo que aprovado, pela Direção da IGF, o presente “Plano de Ação”³, sendo que toda a Ação, incluindo a elaboração, discussão e conclusão do projeto do respetivo relatório, está estimada num período de 15 (quinze) dias úteis.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Nada a constar.

Inspeção-Geral de Finanças, 12 de outubro de 2022.

A Equipa,

OCULTO

³ O Coordenador esteve em gozo de férias entre os dias 22 de agosto e 21 de setembro do corrente ano, sendo que por motivo de força maior, só ter regressado ao serviço, no dia 26 de setembro, facto que condicionou o planeamento da presente Ação.

MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO
Enviado: 30 de novembro de 2022 16:41
Para: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO; MF / DNP - [REDACTED] OCULTO
Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO
Assunto: RES: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.
Anexos: Informação Inspetor.docx; ENCONTRO com federações (1).pdf; CONTRATO-AYS-2021.pdf; Modelo Contrato Programa em vigor.pdf; Proposta Novo Modelo CP 2023.pdf

Muito Boa Tarde

Sr. Inspetor [REDACTED] OCULTO

Antes de tudo peço desculpas pela demora no envio das informações solicitadas e pelos eventuais incomodos que essa demora possa ter causado . Ultimamente estivemos muito ocupados, com várias atividades e desafios sobrepostos. Queira encontrar em anexo os doc. enviados

Saudações Desportivas



[REDACTED] OCULTO

IDJ I.P. | Administrador

Telf. [REDACTED] OCULTO

Telm. [REDACTED] OCULTO

Avenida Nho de São Vicente, Palmaréjo, Cidade da Praia
Rua Principal, C.P. 317 Praia

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO

Enviada em: 24 de novembro de 2022 11:59

Para: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO <[REDACTED] OCULTO@mf.gov.cv>; MF / DNP [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO <[REDACTED] OCULTO@mf.gov.cv>

Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO <[REDACTED] OCULTO@mf.gov.cv>

Assunto: RES: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Muito Bom Dia

Caro Inspetor [REDACTED] OCULTO

Com cumprimentos para lhe informar que vamos enviar as informações que está a solicitar, que poderá chegar mesmo fora do prazo que acabou de estabelecer... Infelizmente, a nível interno estamos numa corrida contra o tempo para ultrapassar, resolver um conjunto de desafios do sector que também funciona com prazos...

Saudações

[REDACTED] OCULTO



OCULTO
 IDJ I.P. | Administrador
 Telf. **OCULTO**
 Telex. **OCULTO**
 Avenida Iha de São Vicente, Palmarejo, Cidade do Praia
 Rua Principal C.P. 317 Praia

De: MF / IGF / Inspector - **OCULTO** <**OCULTO**@mf.gov.cv>

Enviada em: 24 de novembro de 2022 10:04

Para: MF / DNP - **OCULTO** <**OCULTO**@mf.gov.cv>; IDJ / Administrador - **OCULTO**
OCULTO <**OCULTO**@idi.gov.cv>

Cc: MF / IGF - **OCULTO** <**OCULTO**@mf.gov.cv>

Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Prioridade: Alta

Prezados Srs.

OCULTO

Bom Dia!

Antes de mais os nossos votos que tudo esteja a decorrer bem

Uma vez que até a data, a nossa equipa ainda não dispõe das informações e documentação solicitadas, e uma vez que temos urgência na conclusão desta fase do processo, vamos através desta estipular um prazo limite para a disponibilização das mesmas, que será segunda-feira dia 28 do corrente mês, findo qual, daremos como concluído esta fase e avançaremos para elaboração do relatório.

Sem mais de momento, subscrevemos com os nossos cordiais cumprimentos e votos de um bom trabalho.

Inspetor **OCULTO**

De: MF / DNP - **OCULTO** <**OCULTO**@mf.gov.cv>

Enviada: 17 de novembro de 2022 09:17

Para: IDJ / Administrador - **OCULTO** <**OCULTO**@idi.gov.cv>

Cc: MF / IGF - **OCULTO** <**OCULTO**@mf.gov.cv>; MF / IGF / Inspector - **OCULTO**

<**OCULTO**@mf.gov.cv>; IDJ / Dir. do Desporto **OCULTO**

OCULTO@idi.gov.cv>; IDJ / Secretaria executiva IDJ - **OCULTO** <**OCULTO**@idi.gov.cv>; IDJ /

Administradora - **OCULTO** <**OCULTO**@idi.gov.cv>

Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Bom dia,

Prezado Sr. Administrador

Ciente e agradeço.

Cmpts e continuação de boa semana,

OCULTO

OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO >
 Enviada: 16 de novembro de 2022 16:54
 Para: MF / DNP - [REDACTED] OCULTO
 Cc: MF / [REDACTED] OCULTO >; MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO IDJ / Dir. do Desporto - [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO >; IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO >; IDJ /
 Administradora [REDACTED] OCULTO >
 Assunto: RES: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as
 Federações Desport.

Prezado

[REDACTED] OCULTO

Por aqui tudo bem e o mesmo espero de si na continuação do melhor
 Sobre o assunto em título iremos disponibilizar o novo Contrato-Programa que já está com a DDesporto... Assim
 como outras ações tidas com as Federações

Estamos



[REDACTED] OCULTO

IDJ I.P. | Administrador

Tel. [REDACTED] OCULTO

Tel. [REDACTED]

Avenida Ilho de São Vicente, Palmareja, Cidade do Praia
 Rua Principal C.P. 317 Praia

De: MF / DNP - [REDACTED] OCULTO
 Enviada em: 15 de novembro de 2022 12:08
 Para: IDJ / Administrador [REDACTED] OCULTO >
 Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO >; MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO >; IDJ / Dir. do Desporto - [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO >; IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO IDJ /
 Administradora [REDACTED] OCULTO
 Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as
 Federações Desport.

Boa tarde,
 Prezado Sr. Administrador

Antes de mais, espero que se encontre bem.

Conforme solicitado pelo Sr. Inspetor infra, segue este email para os devidos efeitos.
 Agradeço.

Cmpts,

[REDACTED] OCULTO

De: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO
 Enviada: 15 de novembro de 2022 12:01
 Para: MF / DNP - [REDACTED] OCULTO
 Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO
 Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com a
 Federações Desport.

[REDACTED] OCULTO

Exmo. Dr.
Boa Dia!

OCULTO

Por cá tudo bem, espero que este email o encontre bem.
Acuso a receção da mensagem infra, pelo que agradecemos.

Perante a exposição feita por si, sou a solicitar que no seguimento do seu email, fosse feita diligências junto da atual direção da IDJ no sentido de disponibilizarem toda a informação e documentação que suportam as ações apontadas por si na sua resposta, para efeitos de darmos seguimento aos trabalhos de follow-up.

Agradecia que nessa solicitação eu fosse colocado em circuito.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os votos de um bom dia e um bom trabalho

Att.

Inspetor

OCULTO

De: MF / DNP - **OCULTO**

Enviada: 11 de novembro de 2022 11:07

Para: MF / IGF / Inspector - **OCULTO**

Cc: MF / IGF - **OCULTO**

Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Bom dia,
Prezado

Antes de mais, espero que se encontre bem e lamento a demora em responder.

No que tange à sua questão sou a responder que, durante a liderança do Conselho Diretivo empossado a Junho de 2020, fizemos sim algumas recomendações às Federações e definimos algumas ações:

- 1- Recomendações no sentido de organizar melhor a vertente contabilística das mesmas e que poderiam ter apoio do IDJ, caso solicitado
- 2- O IDJ também ajustou o seu procedimento de fiscalização, terciarizando o serviço, por forma a permitir maior rigor e assertividade
- 3- Elaboramos um plano de ação para efetivação de um novo modelo de Contrato Programa com as entidades privadas do Desporto, conforme artigo 106.º e seguintes da Lei n.º 18/IX/2017 de 13 de Dezembro, no sentido de adequar ao Decreto-Lei n.º 28/2019 de 26 de junho que definia o novo mecanismo de financiamento às Federações Desportivas, Associações Regionais Desportivas, Clubes e Escolas de Iniciação Desportiva. Esta ação estava, na altura da minha saída, em fase de conclusão tendo o IDJ já em posse um novo modelo que seria remetido para apreciação e aprovação da Tutela, antes de submissão às entidades privadas do Desporto para subsídios e conhecimento.
- 4- O relatório foi partilhado, também, com a Tutela, para efeitos de conhecimento e orientações necessárias

É importante percebermos o nível de organização das entidades privadas do Desporto, pois a maior parte carece de recursos humanos em quantidade bem como em qualidade, salvo exceções como a FCF ou o COC e o COPAC. Daí o desafio maior de exigência às mesmas, visto esta carência premente.

Caso necessite de informações adicionais, sugiro que seja contactado o Sr. Administrador para o Desporto do IDJ, Dr. **OCULTO** e o Sr. Diretor do Desporto do IDJ **OCULTO**

OCULTO nível para adicionais questões.

Agradeço.

Cmpts,

OCULTO

De: MF / IGF / Inspector

OCULTO

Enviada: 9 de novembro de 2022 09:44

Para: MF / DNP -

OCULTO

Cc: MF / IGF -

OCULTO

Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Exmo. Dr.

OCULTO

Boa Dia!

No aguardo de uma reação referente a solicitação infra.

Ciente que a solicitação merecerá a sua compreensão e colaboração, subscrevo-me com os melhores cumprimentos e votos de um bom trabalho.

Inspetor

OCULTO

De: MF / IGF / Inspector -

OCULTO

Enviada: 4 de novembro de 2022 10:41

Para: MF / DNP -

OCULTO

Cc: MF / IGF -

OCULTO

Assunto: RE: Ação Follow Up impl. das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados com as Federações Desport.

Exmo. Dr.

OCULTO

Boa Dia!

Em resposta à sua questão infra, tenho a responder que efetivamente o IDJ, através do Administrador, Dr. **OCULTO**, reagiu via email, no dia 2 do corrente mês, ao solicitado. Porém, a resposta obtida através do mesmo não vai de encontro ao solicitado no meu email, de 26 de outubro último, e posteriormente reforçado no dia 28, também, do mesmo mês, pelo que, reforço a solicitação feita, via email de 28 de outubro, e continuo no aguardo de uma resposta no que tange ao “seguimento que foi dado ao referido relatório, e se a IDJ, sob a sua liderança na altura, chegou a elaborar e executar um plano para a implementação das recomendações propostas através do referido Relatório, devidamente homologado por S. Ex.ª o Ministro das Finanças.”

Uma vez que tenho alguma urgência em avançar com o processo, agradecia uma resposta o mais tardar até quarta feira dia 09 do corrente mês.

Sem mais de momento, queira aceitar as minhas cordiais saudações e votos de um bom dia de trabalho e bom fim de semana.

Inspetor

OCULTO

OCULTO

De: MF / DNP -

OCULTO

Enviada: 2 de novembro de 2022 11:12

Para: MF / IGF / Inspector - [REDACTED]

OCULTO

Cc: MF / IGF [REDACTED]

OCULTO

Assunto: RE: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Bom dia,
Prezado

Antes de mais espero que se encontre bem.

No dia em que falamos, falei com o IDJ.

Chegaram a responder? Está esclarecido ou existe necessidade de informações adicionais?

Agradeço.

Cmnts

OCULTO

De: MF / IGF / Inspector - [REDACTED]

OCULTO

Enviada: 28 de outubro de 2022 12:58

Para: MF / DNP [REDACTED]

OCULTO

Cc: MF / IGF - [REDACTED]

OCULTO

Assunto: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Exmo. Dr.
Boa Tarde!

OCULTO

Através da Nota Ref^a 51/SIGF/2021, datada de 26 de agosto, a IGF remeteu ao Sr. [REDACTED] do IDJ o Relatório de Auditoria Financeira aos Contratos Programa assinado entre o Estado e as Federações Desportivas Nacionais, cujo registo de entrada no IDJ, recaído sobre a mesma é do mesmo dia (recebido pela sra. [REDACTED]).

Assim, no seguimento do nosso contacto tido hoje, via telefone, e no âmbito da ação em curso, vimos por esta via solicitar que nos informe, qual foi o seguimento que foi dado ao referido relatório, e se a IDJ, sob a sua liderança na altura, chegou a elaborar e executar um plano para a implementação das recomendações propostas através do referido Relatório, devidamente homologado por S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

Sem mais de momento, queira aceitar os nossos cumprimentos e votos de um bom dia de trabalho.

Inspetor [REDACTED]

OCULTO

OCULTO



Ações do Instituto do Desporto e da Juventude junto das federações desportivas -

Uso de Financiamento Público através de Contratos-programas

Atividades	Mês	Conteúdos
	Ano	
Reuniões de trabalho com as federações desportivas	Julho a agosto de 2020	O Conselho Diretivo do IDJ estabeleceu encontros de trabalho com todas as federações desportivas, finalidade alinhar potenciais formas de financiamento, através de Contratos-programa;
Reunião de trabalho com federações desportivas, com Utilidade Pública Desportiva	Janeiro a março de 2020	A Direção do Desporto do IDJ estabeleceu encontros de trabalho para realizar recentragens no financiamento, por rubricas, das atividades de cada federação candidata a receber comparticipação financeira do Governo, por Contrato-Programa;
Filtragem de justificativas apresentadas pelas federações desportivas pela Direção do Desporto do IDJ	Durante o ano económico do CP	Receção, verificação e encaminhamento de justificativas das federações à [REDACTED]
Terceirização da [REDACTED] empresa de contabilidade para análise contabilística das contas justificadas pelas federações desportivas	A partir de 2021	[REDACTED] analisa / valida despesas realizadas, em função do orçamento previsto no CP assinado com cada federação desportiva;
Projeção e elaboração do novo Contrato-programa com as federações desportivas	A partir de 2023	Submetido à aprovação da Tutela

Encontro de trabalho IDJ / Agentes Desportivos

Federações	Data	Hora	Presidente Confirmado	Elemento da Federação	Presencial	Zoom	Sede Federação
Futebol	20/07/2020	11:00	OCULTO	OCULTO	x		Praia
BASQUETEBOL	20/07/2020	16:00			x		Praia
FC Andebol	21/07/2020	11h00	OCULTO	OCULTO	X		Praia
FC Atletismo	21/07/2020	16h00			X	X	Sal / Praia
FC Voleibol	22/07/2020	11h00	OCULTO			X	Santo Antão
FC Ciclismo	22/07/2020	16:00		OCULTO	x		Praia
FC Desporto Universitário	23/07/2020	16:00	OCULTO			X	SV
FC Ginástica	23/07/2020	18h00		OCULTO	X		Praia
FC Halterofilismo	24/07/2020	11h00	OCULTO		X		Praia
FC Ténis	24/07/2020	16:00				X	SV
ONAD CV	27/07/2020	11:00	OCULTO		X		Praia
FC Boxe	27/07/2020	16h00			X		Praia
FC Karaté	28/07/2020	11h00	OCULTO		X		Praia
FC Desporto Adaptado	28/07/2020	16h00		OCULTO	X	X	Sal / Praia
FC xadrez	29/07/2020	11:00	OCULTO		X		SV
FC Surf	29/07/2020	16h00				X	Praia
FC Natação	30/07/2020	11:00	OCULTO		X		Praia
FC Esgrima	31/07/2020	16:00		OCULTO	X		Praia
COC	03/08/2020	11:00	OCULTO	OCULTO	X		Praia
COPAC	03/08/2020	16h00			X		Praia

OCULTO

**OCULTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

1. O Instituto do Desporto e da Juventude IDJ I.P., integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, pessoa coletiva, de NIF nº 383624703, com sede na Avenida Ilha de São Vicente, C.P. 317, Palmarejo - Cidade da Praia, neste ato representado pelo **OCULTO** **OCULTO**, na qualidade de Presidente do Concelho Diretivo, com poderes para o ato, adiante designada por "Primeira Contraente";
2. **OCULTO** - **OCULTO** **OCULTO**, com sede **OCULTO** **OCULTO** Apartamento **OCULTO** **OCULTO** Andar, **OCULTO** **OCULTO** Praia com o número único de pessoa coletiva **OCULTO** neste ato representada por **OCULTO** **OCULTO** na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada abreviadamente por "Segunda Contraente" ou "Prestador de Serviços".

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços (o "Contrato"), nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula

(Objeto)

1. Pelo presente contrato a Segunda Contraente obriga-se a prestar à Primeira Contraente, os seguintes serviços:
 - a) Preparação de contabilidade organizada mensal (base SNCRF);
 - b) Preparação do reporting mensal da execução orçamental;

OCULTO

**OCULTO**

- c) Fiscalizar e analisar as despesas;
- d) Preparação e apresentação das contas de gerência para o ano de 2021 (incluindo a preparação de todos os Mapas de Contabilidade Orçamental, previstos no Capítulo II, da Resolução n.º 6/2011 de 10 de outubro – “Instruções para a prestação de contas das entidades da administração central e municipal a submeter ao Tribunal de Contas”;
- e) Controle Técnico/Financeiro de todos os contratos programas assinados entre o IDJ I.P., as Federações desportivas, Clubes desportivos e com os Municípios de Cabo Verde durante o Ano 2021;

**Segunda Cláusula
(Âmbito Territorial)**

O presente contrato regula a prestação de serviços especificada na cláusula anterior exclusivamente na República de Cabo Verde.

**Terceira Cláusula
(Propriedade intelectual)**

Pelo presente contrato a Segunda Contraente aceita que os materiais por ela criados no âmbito desta prestação de serviços fiquem a pertencer à Primeira Contraente podendo esta deles fazer uso como bem entender.

**Quarta Cláusula
(Honorários / Despesas)**

1. Pelos serviços prestados ao abrigo das alíneas do n.º 1 da cláusula Primeira do presente Contrato, a Segunda Contraente cobrará a importância mensal ilíquida de **45 mil Escudos (Quarenta e cinco mil escudos)** mais a taxa do Iva em vigor.
2. Os serviços prestados ao abrigo do presente Contrato serão pagos mensalmente, até o dia 15, mediante apresentação de faturas.

OCULTO**OCULTO**

**OCULTO**

Quinta Cláusula

(Duração)

1. O contrato tem o seu início de vigência reportado a 01 de janeiro de 2021 e vigorará por um período de 1 ano podendo vir a ser renovado mediante acordo prévio das Partes, o qual estabelecerá a duração e demais condições contratuais.
2. Não obstante o previsto no número anterior, qualquer uma das Partes poderá denunciar e fazer cessar o presente Contrato a todo o tempo com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias remetendo para o domicílio da Parte contrária comunicação por escrito por correio registado com aviso de receção nesse sentido.
3. A Primeira Contraente poderá ainda rescindir este Contrato com efeitos imediatos, mediante notificação por escrito à Segunda Contraente se a Primeira Contraente acreditar, de boa-fé, que a continuação do presente Contrato a faria violar quaisquer requisitos de independência que lhe sejam aplicáveis.
4. A cessação do presente contrato de prestação de serviços não confere direitos nem implica obrigações para qualquer das Partes, nomeadamente quaisquer obrigações de indemnização.

Sexta Cláusula

(Confidencialidade e Dados Pessoais)

1. Cada um das Contraentes, quer durante a vigência do presente Contrato, quer após a cessação do mesmo, deverá guardar absoluto segredo sobre quaisquer informações ou conhecimentos de natureza técnica, empresarial ou outra, adquiridos, necessária ou involuntariamente, durante a relação resultante do presente Contrato ou por causa deste, respeitantes a cada um deles ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que com os mesmos se relacionem, nomeadamente administradores/gerentes,

OCULTO

**OCULTO**

- diretores, trabalhadores, clientes, parceiros e fornecedores, salvo se previamente autorizados por escrito pela Parte respetiva.
2. A anterior obrigação de confidencialidade apenas não será aplicável à informação que deva ser revelada para dar cumprimento a uma ordem de natureza judicial ou administrativa, caso em que a Parte em causa deverá informar de imediato a outra e seguir as indicações que esta lhe fornecer quanto ao modo de transmitir a informação solicitada.
 3. Ambas as Contraentes, quer durante a vigência do Contrato, quer após a cessação do mesmo, obrigam-se especificamente a manter a confidencialidade dos dados pessoais dos clientes ou de quaisquer outras entidades com eles relacionados, a que tenham acesso por via da atividade desenvolvida.

Sétima Cláusula (Combate à Corrupção)

1. Cada uma das Contraentes declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, não foi objeto de qualquer investigação, inquérito ou execução por qualquer autoridade governamental ou administrativa em relação a qualquer crime de corrupção ou em relação a qualquer atividade que indicie a prática de um crime de corrupção e de que nenhuma investigação, inquérito ou processo se encontra pendente e de que não há circunstâncias suscetíveis de darem origem a qualquer investigação ou processo.
2. Ambas as Contraentes se comprometem a:
 - a) Cumprir e a fazer cumprir todas as medidas de combate à corrupção previstas na lei;
 - b) Abster-se de praticar todo e qualquer ato suscetível de colocar a outa contraente em situação de incumprimento das normas de combate à corrupção;
 - c) Implementar políticas e procedimentos destinados a assegurar o cumprimento das normas de combate à corrupção e a disponibilizar tais

OCULTO**OCULTO**

**OCULTO**

- políticas ou procedimentos à outra Contraente sempre que tal lhe seja requerido;
- d) Informar os seus colaboradores, caso existam, de que não aceita nem tolera a atribuição ou recebimento de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários à lei;
- e) Informar a outra Contraente de todo e qualquer pedido de atribuição de vantagem patrimonial ou não patrimonial que lhe tenha sido feito em conexão com os serviços prestados ao abrigo do presente contrato.
3. Cada Contraente deverá indemnizar a outra Contraente por todas as responsabilidades, perdas, danos e despesas (incluindo, mas não limitado a honorários e despesas legais) resultantes do incumprimento, por si ou pelos seus colaboradores, das normas de combate à corrupção.

Oitava Cláusula (Penalidades)

Cada Contraente será responsável perante a outra Contraente nos termos gerais de Direito.

Nona Cláusula (Intransmissibilidade)

Cada Contraente não poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual, nem subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio consentimento escrito da outra Contraente.

Décima Cláusula (Redução do Contrato)

Caso alguma cláusula do presente Contrato venha a ser considerada, total ou parcialmente, inválida ou ineficaz, ambas as Partes desenvolverão esforços para

OCULTO

**OCULTO**

alterar o seu teor em conformidade com a lei e a vontade das partes, mantendo-se válidas e em vigor as restantes disposições.

**Décima-Primeira Cláusula
(Resolução de litígios)**

Todos e quaisquer litígios que possam ocorrer entre as Partes, em virtude da interpretação ou execução deste Contrato serão:

- a) Obrigatoriamente objeto de uma mediação através de um mediador indicado por ambas as partes e que concluirá os seus esforços no prazo de 60 dias após essa indicação.
- b) Caso a mediação não conduza a um acordo, obrigatoriamente sujeitos a arbitragem, mediante a constituição de um tribunal ad/hoc, constituído por três árbitros, sendo dois escolhidos um por cada uma das Partes, e o terceiro pelos referidos dois árbitros, o qual definirá as regras de processo aplicáveis e decidirá segundo a equidade, não cabendo recurso dessa decisão.

**Décima – Segunda Cláusula
(Direito Aplicável)**

O presente contrato rege-se pela legislação aplicável da República de Cabo Verde.

Celebrado na cidade da Praia, ao dia 01 do mês de janeiro de 2021, em duas vias de igual valor e conteúdo.

OCULTO

Primeira Contraente

**OCULTO**

Segunda Contraente

OCULTO



INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CONTRATO PROGRAMA N/Refª ___/IDJ, I. P./2023
Federação Cabo-verdiana de XXXXXX

Entre:

O Instituto do Desporto e da Juventude IDJ I.P., integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e patrimonial, pessoa coletiva, NIF nº 383624703, com sede na Avenida Ilha de São Vicente, C.P. 317, Palmarejo - Cidade da Praia, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Presidente do Concelho Diretivo, adianta designado adiante designado PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

A Federação Cabo-verdiana de xxxxx, adiante designada SEGUNDA OUTORGANTE e representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Ilha de Santiago, Cidade da Praia, contato móvel nº xxxxxxx, email: xxxxxx@xxxx.com;

Ao abrigo da Lei nº x/X/2022, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, e do disposto no Decreto-Lei nº x/2023, que define as normas e procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado Económico de 2023, conjugado com o Decreto Lei nº28/2019, de 26 de junho, que define o regime jurídico a prestar pelo governo às escolas de inicialização desportivas, aos clubes, às associações regionais e às federações, no âmbito das suas atividades desportivas não profissionais federadas e do desporto para todos, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objeto e Finalidade

1. O presente contrato destina-se ao financiamento das atividades desportivas desenvolvidas pela federação, no ano de 2022.
2. Este projeto tem como objetivo:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento e aumento da dinâmica e número de praticantes da modalidade, nas regiões desportivas;
 - b) Contribuir para a melhoria da organização das associações regionais.
3. Este projeto tem como atividades:
 - a) liquidar salários do pessoal afeto;
 - b) apoiar o funcionamento da Federação na aquisição de material consumível de escritório, limpeza, higienização e prevenção do COVID19;
 - c) Apoiar na realização de provas nacionais;
 - d) Apoiar na participação em provas internacionais da modalidade;
 - e) Apoiar as Associações regionais da modalidade;
 - f) Assegurar a filiação da Federação na federação continental e mundial;
 - g) ...

Cláusula 2.^a

Comparticipação Financeira

O custo total da participação financeira do Governo de Cabo Verde, corresponde ao valor 0000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx escudos).

Cláusula 3.^a

Afetação da Participação Financeira

Para a execução do projeto definido nos termos e com os resultados previstos neste contrato programa, o financiamento é posto à disposição da SEGUNDA OUTORGANTE, através das seguintes participações:

1. 00000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx escudos), para participar nos encargos correntes das atividades de Funcionamento, nomeadamente:

- a) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o Salário do Pessoal;
- b) 00000,00 (xxxxxx escudos) para Encargos com a Segurança Social (INPS);

OCULTO



- c) 00000,00 (xxxxxx escudos) para Encargos com material de Escritório;
 - d) 00000,00 (xxxxxx escudos) para Encargos com materiais de limpeza, higienização e prevenção da Covid-19;
 - e) 00000,00 (xxxxxx escudos) para Deslocações Inter-Ilhas para membros da Direção;
 - f) 00000,00 (xxxxxx escudos) para pagamento da quotização internacional;
 - g)
2. 000,00 (xxxxxxx escudos), para comparticipar nas despesas de apoio monetário às Associações Regionais, legalmente constituídas e em funcionamento, nomeadamente:
- a) Associação Regional de ...
 - b) Associação Regional de ...
 - c) Associação Regional de ...
 - d) Associação Regional de ...
 - e) ...
3. 000,00 (xxxxx escudos), para comparticipar nas despesas decorrentes da realização de atividades federativas nacionais, nomeadamente: da Assembleia Gerais;
- a) 00000,00 (xxxxxx escudos) para a realização da Assembleia Geral;
 - b) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o projeto campeonato nacional ...
 - c) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o projeto campeonato nacional ...
 - d) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o projeto de formação ...
 - e) ...
4. 000,00 (xxxxxxx escudos), para comparticipar nas despesas das competições Internacionais, nomeadamente:
- a) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o projeto ...;
 - b) 00000,00 (xxxxxx escudos) para o projeto ...;
 - c)

Cláusula 4.^a

Localização e Beneficiários



O projeto será desenvolvido pela Federação Cabo-verdiana de XXXX, e abrangerá todo os participantes da modalidade, no país e na diáspora.

Cláusula 5.ª

Financiamento

O projeto é financiado pelo Governo/IDJ I.P., através do Tesouro, Receitas do Estado e enquadra-se no Programa Promoção do Desporto, no centro de custo 40.10.08.05.03.02 – Desporto Nacional Competitivo, Atividade Física e Eventos na rubrica 02.08.04 - Organizações não governamentais.

Cláusula 6.ª

Formas e Modalidades de Desembolso

1. O desembolso da verba acordada no âmbito deste contrato programa, processa-se da seguinte forma:
 - a) Nos encargos correntes das atividades de funcionamento, o desembolso será feito a 100%, após a assinatura do presente contrato;
 - b) As verbas relativamente ao apoio às Associações Regionais serão desembolsadas em duas tranches sendo, 50% após a assinatura do presente contrato e 50% no terceiro trimestre do Ano;
 - c) As verbas relativas a realização da Assembleia Geral, competições nacionais e de competições internacionais, serão desembolsadas em três tranches, sendo 30% após aprovação do Projeto, 50% com a confirmação do Evento e 20% após a realização do Evento;
2. O pedido de desembolso e os elementos referidos no número anterior da presente cláusula, devem ser enviados pela 2ª Outorgante ao IDJ, I.P., enquanto primeiro outorgante ou Comissões Especiais para o efeito, quando constituídas, acompanhado de todos os elementos justificativos e peças do projeto, de acordo com a cláusula 11ª e alíneas subsequentes, do presente Contrato Programa;

OCULTO





3. Todos os desembolsos somente serão feitos mediante a apresentação de todos os elementos/peças justificativos das despesas e, quando aplicado, após certificado pelo Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ I.P.)
4. Nos casos em que os documentos apresentados estejam incompletos ou com insuficiências, a 2ª outorgante será comunicada pelo IDJ, I.P., ou Comissões Especiais criadas para o efeito, para num prazo de 15 dias as suprir.
5. O incumprimento do prazo referido no número anterior implica a suspensão imediata do desembolso, até à regularização da situação, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes;
6. As verbas desembolsadas são depositadas na conta bancária da 2ª outorgante, **Nº 000000000**, sediada no Banco XXXXXXXXXXXXXXXX (XXX), com o número de Identificação Fiscal (NIF) **Nº 00000000**.

Cláusula 6.ª

Prestação de Contas

1. A 2ª outorgante organiza e arquiva os documentos originais de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indicam:
 - a) Comprovativo de pagamentos, faturas e recibos dos pagamentos efetuados, aos fornecedores de bens e serviços;
 - b) Folhas de salários, comprovativos dos pagamentos efetuados aos trabalhadores, quando aplicado, acompanhado de cópia do CNI/BI, NIF dos beneficiários;
 - c) Balancete sintético dos recebimentos e pagamentos efetuados;
2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pela 2ª outorgante para consulta, sempre que a entidade responsável para fiscalização os solicitar.
3. O incumprimento do disposto no número anterior implica suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.



4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos não constantes do presente contrato-programa, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, implica a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo da 2ª outorgante repor no prazo máximo de 30 dias após a comunicação do IDJ, I.P., ou Comissões Especiais à entidade executante, com o conhecimento do Membro do Governo responsável pela área das finanças, o montante indevidamente utilizado.
5. Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao IDJ I.P., enquanto primeira outorgante, ou Comissões Especiais criadas para o efeito, ordenar a suspensão do financiamento, sem prejuízo do controlo próprio do Ministério das Finanças, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
6. Os elementos justificativos das despesas devem ser validados e certificados pelos departamentos governamentais responsáveis pelo financiamento.
7. Não serão feitos novos desembolsos para uma mesma rubrica ou projeto, definidos no ponto 1 da cláusula 6ª, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.
8. Os valores remanescentes em saldos de qualquer dos itens deste contrato deverão ser devolvidos ao tesouro público, devendo para o efeito a Segunda Outorgante solicitar ao IDJ, I.P., a emissão do respetivo DUC.

Cláusula 7.ª

Gestão e Avaliação do Programa

1. A 2ª outorgante assegura a boa gestão das verbas disponibilizadas e a elaboração de todos os documentos de prestação de contas referidos no presente contrato.
2. A monitorização, a meio percurso e avaliação final do programa são efetuadas pelas seguintes entidades:
 - a) Pelo IDJ, I.P., ou Comissões Especiais criadas para o efeito;
 - b) Serviços competentes do Ministério das Finanças e pela 2ª Outorgante no tocante a execução financeira.

OCULTO





3. Da avaliação física deve constar, para além do relatório de execução, a documentação fotográfica atualizada do avanço de execução do programa, cuja cópia será obrigatoriamente remetida à Direção Nacional do Planeamento.

Cláusula 8.^a

Despesas Elegíveis e Despesas não previstas

1. São despesas elegíveis no âmbito deste Contrato Programa:
 - a) Salários e ou gratificações de pessoal auxiliar, administrativo e técnico da Segunda Outorgante, cujo os contratos façam parte integrante deste Contrato Programa;
 - b) Despesas com a segurança social do pessoal indicado na alínea anterior;
 - c) Material consumível de escritório;
 - d) Material consumível de higiene, limpeza e prevenção da Covid-19;
 - e) Despesas com transportes terrestre coletivos, marítimos e aéreos;
 - f) Despesas com alimentação de atletas, treinadores, árbitros e dirigentes da modalidade;
 - g) Despesas de alojamento de atletas, treinadores, árbitros e dirigentes da modalidade;
 - h) Despesas com quotizações internacionais, devidamente acordados no âmbito deste contrato;
 - i) Despesas com material e equipamento desportivo;
 - j) Despesas com aluguer de recintos desportivos;
 - k) Despesas com publicidade, arbitragem e segurança na organização e realização de jogos;
2. Não são elegíveis despesas com gratificações de membros efetivos dos órgãos sociais da Segundo Outorgante e seus associados, aquisição de combustíveis, aluguer de viaturas, comunicação, aquisição de passes de transporte público, ajudas de custo, ...
3. O presente contrato não contempla o financiamento de despesas não prevista e nem despesas excepcionais.



4. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer tipos de despesas não prevista necessárias para a realização do projeto, quaisquer que sejam a sua origem.

Cláusula 10.ª

Alteração, Interpretação e Integração do Contrato

1. O presente contrato não pode ser alterado pelas outorgantes, sem autorização prévia do Ministro das Finanças.
2. A interpretação do contrato pelas partes e a integração de lacuna, faz-se nos termos da lei administrativa para o efeito e subsidiariamente, pela lei civil.

Cláusula 11.ª

Dos anexos

Constituem anexos ao presente contrato os seguintes documentos:

- a) Plano de Atividades para o ano em curso e respetivo Orçamento detalhado, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Cópia dos contratos dos prestadores de serviço, conforme o nº 1 da alínea a) da Cláusula 3ª;
- c) Cópia dos Estatutos, Ata da última Assembleia Geral e Declaração bancária dos seus associados, legalmente constituídos, conforme o nº 2 e alíneas subsequentes, da Cláusula 3ª;
- d) Ficha de projeto de cada um dos eventos e respetivos orçamentos com a descrição detalhada das despesas a realizar;
- e) Quadro resumo das rubricas com respetivos itens e valores acordados no âmbito deste contrato programa.

Elaborado e assinado em duas vias.

OCULTO

Cidade da Praia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022.



PRESIDENTE DO INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE

/Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE XXXXX

/Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/



**INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE****CONTRATO PROGRAMA N/Refª ____/IDJ, I. P./2022****Federação Cabo-verdiana de XXXXXX**

Entre:

O Instituto do Desporto e da Juventude IDJ I.P., integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e patrimonial, pessoa coletiva, NIF nº 383624703, com sede na Avenida Ilha de São Vicente, C.P. 317, Palmarejo - Cidade da Praia, neste ato representado pelo Sr. **OCULTO** **OCULTO** na qualidade de Administrador para a área do Desporto, adianta designado PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

A Federação Cabo-verdiana de XXXXXX, adiante designada SEGUNDA OUTORGANTE e representada neste ato pelo respetivo Presidente da Direção, Sr. xxxxxxxxxxxx, residente na Ilha de xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, contato móvel nº xxxxxxxxxxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxx;

Ao abrigo da Lei nº 4/X/2021, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022, e do disposto no Decreto-Lei nº 1/2022, que define as normas e procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado Económico de 2022, conjugado com o Decreto Lei nº28/2019, de 26 de junho, que define o regime jurídico a prestar pelo governo às escolas de inicialização desportivas, aos clubes, às associações regionais e às federações, no âmbito das suas atividades desportivas não profissionais federadas e do desporto para todos, é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto e Finalidade**

1. O presente contrato destina-se ao financiamento das atividades desportivas desenvolvidas pela federação, no ano de 2022.

OCULTO



2. Este projeto tem como objetivo:
 - a) Contribuir para o aumento da dinâmica e número de praticantes desportivos, nas regiões desportivas;
 - b) Promover organização nas associações regionais.

3. Este projeto tem como atividades:
 - a) liquidar salários do pessoal afeto;
 - b) apoiar o funcionamento da Federação na aquisição de material consumível de escritório, limpeza, higienização e prevenção do COVID19;
 - c) Apoiar as Associações Regionais da modalidade;
 - d) Apoiar na realização de provas nacionais;
 - e) Apoiar na participação de provas internacionais, nomeadamente ...
 - f) Assegurar a filiação da Federação na federação continental e mundial.

Cláusula 2.^a

Comparticipação Financeira

O custo total da participação financeira do Governo de Cabo Verde, corresponde ao valor **xxxxxx**

Cláusula 3.^a

Localização e Beneficiários

O projeto a ser desenvolvido beneficiará todos os praticantes afetos à modalidade de XXXXXX, no país e na diáspora.

Cláusula 4.^a

Duração

O prazo de execução do projeto é de xxxxxxxx, a contar da data da assinatura do Contrato Programa.

Cláusula 5.^a

Financiamento

O projeto é financiado pelo Governo/IDJ I.P., através do Tesouro, Receitas do Estado e enquadra-se no Programa Promoção do Desporto, no centro de custo 40.10.08.05.03.02 – Desporto Nacional Competitivo, Atividade Física e Eventos na rubrica 02.08.04 - Organizações não governamentais.

Cláusula 6.^a

Formas e Modalidades de Desembolso

1. O desembolso das verbas para a execução do projeto, na componente do financiamento do governo, processa-se da seguinte forma:
 - a) Adiantamento de **xxxxxx**, correspondente a **30%** do valor referenciado no artigo 2º, após a assinatura do contrato;
 - b) Os restantes **70%**, no valor de **xxxxxxxxxx**, serão disponibilizados em tranches, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da entrega dos correspondentes justificativos, mediante a prestação de todos os elementos justificativos de despesas.
2. O pedido de pagamento e os elementos referidos no número anterior da presente cláusula, devem ser enviados pela 2ª Outorgante ao IDJ, I.P., que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito.
3. Nos casos em que os documentos apresentados estejam incompletos ou com insuficiências, a 2ª outorgante será comunicada pelo IDJ, I.P., ou Comissões especiais criadas para o efeito, para num prazo de 10 dias as suprir.
4. O incumprimento do prazo referido no número anterior implica a suspensão imediata do desembolso, até à regularização da situação, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
5. As verbas desembolsadas são depositadas na conta bancária da 2ª outorgante, Nº **xxxxxx**, sediada na **xxxxxx**, com o número de Identificação Fiscal (NIF) Nº **xxxxxx**.

Cláusula 7.^a

Prestação de Contas

1. A 2ª outorgante organiza e arquiva os documentos originais de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indicam:
 - a) Comprovativo de pagamentos, faturas e recibos dos pagamentos efetuados, aos fornecedores de bens e serviços;
 - b) Folhas de salários, comprovativos dos pagamentos efetuados aos trabalhadores, quando aplicado, acompanhado de cópia do CNI/BI, NIF dos beneficiários;
 - c) Balancete sintético dos recebimentos e pagamentos efetuados.
2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pela 2ª outorgante para consulta, sempre que a entidade responsável para fiscalização os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto.
3. O incumprimento do disposto no número anterior implica suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos que não constantes do presente contrato-programa, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, poderá implicar a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo da 2ª outorgante repor no prazo de 30 dias após a comunicação do IDJ, I.P., ou Comissões Especiais à entidade executante, com o conhecimento do Membro do Governo responsável pela área das finanças, o montante indevidamente utilizado.
5. Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao Ministro das Finanças, ordenar a suspensão do financiamento, mediante solicitação e informação do IDJ, I.P., que representa a primeira outorgante, ou Comissões Especiais criadas para o efeito, sem prejuízo do controlo próprio do Ministério das Finanças, ficando a 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
6. Os elementos justificativos das despesas devem ser validados e certificados pelos departamentos governamentais responsáveis pelo financiamento.



7. Não serão assinados novos contratos programas, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

Cláusula 8.ª

Gestão e Avaliação do Programa

1. A 2ª outorgante assegura a boa gestão das verbas disponibilizadas, bem como, a elaboração de todos os documentos de prestação de contas referidos no presente contrato.
2. A monitorização, a meio percurso e avaliação final do programa são efetuadas pelas seguintes entidades:
 - a) Pelo IDJ, I.P., ou Comissões Especiais criadas para o efeito;
 - b) Serviços competentes do Ministério das Finanças e pela 2ª Outorgante no tocante a execução financeira.
3. Da avaliação física deve constar, para além do relatório de execução, a documentação fotográfica atualizada do avanço de execução do programa, cuja cópia será obrigatoriamente remetida à Direção Nacional do Planeamento.

Cláusula 9.ª

Trabalhos e Obras a Mais

1. O presente contrato não contempla o financiamento de obras e trabalhos a mais nem despesas excecionais.
2. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer tipos de trabalhos a mais necessários para a realização do projeto, quaisquer que sejam a sua origem.

Cláusula 10.ª

Alteração, Interpretação e Integração do Contrato

1. O presente contrato não pode ser alterado pelas outorgantes, sem autorização prévia do Ministro das Finanças.



2. A interpretação do contrato pelas partes e a integração de lacuna, faz-se nos termos da lei administrativa para o efeito e subsidiariamente, pela lei civil.

Cláusula 11.ª

Dos anexos

Constituem anexos ao presente contrato os seguintes documentos:

- a) Plano de Atividades para o ano em curso e respetivo Orçamento detalhado, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Cópia dos contratos dos prestadores de serviço, conforme o nº 3, alínea a) da Cláusula 1ª;
- c) Ficha de projeto de cada um dos eventos e respetivos orçamentos com a descrição detalhada das despesas a realizar;
- d) Quadro resumo das rubricas com respetivos itens e valores acordados no âmbito deste contrato programa.

Elaborado e assinado em duas vias.

Cidade da Praia, aos xxx (x) dias do mês de xxxxxx de 2022.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DO DESPORTO E DA JUVENTUDE

/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE XXXXXX

/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /

MF / IGF / Inspector**OCULTO**

De: MF / IGF / Inspector - **OCULTO**
Enviado: 28 de outubro de 2022 13:05
Para: IDJ / Administrador - **OCULTO**
Cc: IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial **OCULTO**
Assunto: RE: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

OCULTO

Bom tarde!

No aguardo do vossa reação referente a solicitação infra mencionada. Agradeceria que a mesma fosse feita o mais tardar até segunda feira 31 do corrente mês.

Ciente que a solicitação merecerá a vossa compreensão e colaboração, subscrevo-me com os nossos cordiais cumprimentos e votos de um bom trabalho a toda a equipa da IDJ.

Inspetor **OCULTO**

De: MF / IGF / Inspector - **OCULTO**
Enviada: 26 de outubro de 2022 12:10
Para: IDJ / Administrador - **OCULTO**
Cc: IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial **OCULTO**
Assunto: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

OCULTO

Bom dia!

Na sequência da reunião tida segunda-feira 24 do corrente mês, e de acordo com a solicitação feita, venho através desta reforçar a mesma, solicitando que me seja enviada um ponto de situação no toca ao grau de absorção e implementação das recomendações propostas através do Relatório de Auditoria aos CP assinados entre o Estado de CV e as Federações Desportivas Nacionais.

No aguardo do vosso feedback, subscrevo-me com os melhores cumprimentos e votos de um bom dia de trabalho extensível a toda a equipa da IDJ.

Inspetor **OCULTO**

De: MF / IGF / Inspector - **OCULTO**
Enviada: 21 de outubro de 2022 14:56
Para: IDJ / Administrador - **OCULTO**
Cc: MF / IGF - **OCULTO** IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial **OCULTO**

OCULTO

IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO

Assunto: RE: Comunicação Início de Ação

Exmo.
Boa tarde

Combinado então.

Saudações

Inspetor [REDACTED] OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO

Enviada: 21 de outubro de 2022 14:24

Para: MF / IGF / Inspetor - [REDACTED] OCULTO

Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO >; IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial [REDACTED] OCULTO
[REDACTED] OCULTO >; IDJ / Dir. do Desporto [REDACTED] OCULTO ;

IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO >

Assunto: Re: Comunicação Início de Ação

Prezado Inspetor
Continuação de bom dia

Sim poderemos realizar o encontro de trabalho, na 2 feira, dia 24 de outubro às 10:30, com essa alteração de 30', na sede o IDJ, uma vez que até às 10:00 estaremos impossibilitados

Saudações

[REDACTED] OCULTO

Obter o [Outlook para Android](#)

From: MF / IGF / Inspetor - [REDACTED] OCULTO >

Sent: Friday, October 21, 2022 9:50:32 AM

To: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO

Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO

[REDACTED] OCULTO

IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO

Subject: RE: Comunicação Início de Ação

Exmo. [REDACTED] OCULTO

Bom dia!

Manifesto a minha disponibilidade para a reunião, porém sugiro que a mesma seja presencial, de preferência que seja realizada na próxima segunda feira 24 do corrente mês as 10:00 da manhã na vossa sede. Estou aberto a uma outra sugestão de data e hora caso assim entenderem.

No aguardo.

Sem mais de momento, os melhores cumprimentos

Inspetor [REDACTED] OCULTO

[REDACTED] OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO >
 Enviada: 21 de outubro de 2022 09:14
 Para: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO >
 Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO >
 [REDACTED] OCULTO >
 IDJ / Secretaria executiva IDJ - [REDACTED] OCULTO >
 Assunto: RES: Comunicação Início de Ação

Muito Bom Dia

[REDACTED] OCULTO

Inspector do MF

Sobre o assunto permita-me sugerir um encontro de trabalho mesmo que seja via Zoom para, em conjunto com os colaboradores do IDJ em C/C, situarmos a volta dos instrumentos de trabalho que permitirão facilitar todo o processo

Saudações



[REDACTED] OCULTO
 IDJ - I.P. | Administrador
 Telef. [REDACTED] OCULTO
 Telex [REDACTED]
 Avenida Rêbo de São Vicente, Palmarejo, Cidade da Praia
 Rua Principal C.P. 317 Praia

De: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO >
 Enviada em: 19 de outubro de 2022 11:08
 Para: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO >
 Cc: MF / IGF - [REDACTED] OCULTO >
 Assunto: RE: Comunicação Início de Ação

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

[REDACTED] OCULTO

Bom dia!

No âmbito da ação de "follow-up" em curso, viemos por esta via comunicar o início dos trabalhos. O objetivo da respetiva ação consiste em aferir acerca da absorção e implementação das recomendações propostas através do Relatório de Auditoria aos CP assinados entre o Estado de CV e as Federações Desportivas Nacionais.

Sendo assim, agradecemos que nos informassem se foi elaborado e executado um plano de implementação dessas recomendações, conforme orientações de Sua Excelência o Ministro das Finanças, recaídas sobre o Relatório supra mencionado.

No caso da resposta ser positiva, agradecemos que nos facultassem uma cópia do referido plano, e que nos informassem quando é que se deu o início da execução do mesmo.

Com os nossos melhores cumprimentos

Inspetor [REDACTED] OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO >
 Enviada: 18 de outubro de 2022 12:06
 Para: MF / IGF / Inspectora Geral Adjunto - [REDACTED] OCULTO >
 Cc: MF / IGF / Inspector Geral - [REDACTED] OCULTO >; MF / IGF - [REDACTED] OCULTO >

OCULTO

MF / IGF / Inspector -

OCULTO**Assunto:** RES: Comunicação Início de Ação

Muito Boa Tarde

Prezada **OCULTO**

Inspetora Geral Adjunto de Finanças

Com Cumprimentos para informar que a mensagem foi bem recebida, assim como o anexo. A abertura é total, internamente, comunicarei aos colaboradores do IDJ para o engajamento total no processo e cumprir cabalmente com os termos da Lei referido na mensagem ...

Atenciosamente

**OCULTO**

IDJ I.P. | Administrador

Tel: **OCULTO**Telem: **OCULTO**Avenida Rbo de São Vicente, Palmarejo, Cidade da Praia
Rua Principal C.P. 317 PraiaDe: MF / IGF / Inspectora Geral Adjunto - **OCULTO**

Enviada em: 14 de outubro de 2022 12:55

Para: IDJ / Administrador - **OCULTO**Cc: MF / IGF / Inspector Geral - **OCULTO****OCULTO**

MF / IGF / Inspector -

OCULTO**Assunto:** Comunicação Início de Ação

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

Bom dia

Somos por esta via a enviar, a cópia do despacho do Sr. Inspetor Geral, que determina a realização de uma **Ação de Follow-Up** à Auditoria realizada aos Projetos/Contratos Programa Financiados pelo Estado de Cabo Verde às Federações Desportivas Nacionais.

Mais solicitamos todo o apoio à equipa, para que os trabalhos decorram na normalidade, nos termos dos artigos 6º e 8º, do Decreto-Lei nº23/2016, que estabelece os princípios, regras e critérios de atuação, organização, estruturação e desenvolvimento profissional do Pessoal da Inspeção Geral das Finanças.

Com os melhores Cumprimentos**OCULTO****Inspetora Geral Adjunto de Finanças****OCULTO**

Inspeção Geral de Finanças

Avenida Amílcar Cabral nº 07 - CP 463 Praia

Tel. 260 74 61

Móvel: 516 43 06



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Inspeção Geral de Finanças

OCULTO

“As mensagens electrónicas têm o mesmo valor do que as em suporte papel, tendo, em princípio, o mesmo tratamento, quer pela Administração Pública, quer pelos particulares.”- Artº 24º, nº 4, da Lei da Modernização Administrativa (Lei nº 39/IV/2004 de 2 de Fevereiro).

MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO

De: IDJ / Administrador - [REDACTED] OCULTO
Enviado: 2 de novembro de 2022 15:56
Para: MF / IGF / Inspector - [REDACTED] OCULTO
Cc: IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial [REDACTED] OCULTO IDJ / Dir. do Desporto [REDACTED] OCULTO
 [REDACTED] OCULTO MF / IGF [REDACTED] OCULTO IDJ / Secretaria executiva IDJ [REDACTED] OCULTO
Assunto: RES: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Memorando Reunião com o Inspetor, [REDACTED] OCULTO da IGF

De: IDJ
Para: Inspeção Geral de Finanças

Assunto: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

No seguimento da notificação do Despacho n.º 20/2022, da Inspeção Geral de Finanças, que determina a realização de uma **Ação de Follow-Up** à Auditoria realizada aos Projetos Financiados pelo Estado de Cabo Verde, através de Contratos-Programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais, realizou-se no passado dia 24 de outubro, na sala de reuniões do IDJ, às 10h30, um encontro preliminar entre o IDJ, representado pelo Administrador, Dr. [REDACTED] OCULTO, o Diretor Financeiro, RH e Patrimonial, Dr. [REDACTED] OCULTO e o Diretor do Desporto, Dr. [REDACTED] OCULTO, e o Inspetor de Finanças, indigitado para a ação, Dr. [REDACTED] OCULTO;

O encontro visou, ambas as partes, se inteirarem dos objetivos e procedimentos da anunciada ação de *Follow-Up*, na qual o Dr. [REDACTED] OCULTO fez saber que a ação recairá sobre a aferição do grau de absorção e implementação das recomendações propostas no Relatório de Auditoria realizada em 2019, aos referidos Contratos Programa. Informou ainda que, tendo o mencionado relatório sido enviado ao IDJ em 26 de agosto de 2021, a ação aplicar-se-ia aos Contratos Programa assinados a partir de setembro de 2021, analisando o plano do IDJ para a implementação das recomendações.

A Administrador do Desporto, Dr. [REDACTED] OCULTO, informou que até há poucos dias, ele e a equipa que o acompanhou na reunião, desconhecia a existência de tal relatório, mas que o IDJ está disponível e interessado em cooperar para a realização do *Follow-Up*;

O Diretor Financeiro e o Diretor do Desporto reafirmaram terem tido conhecimento do Relatório há poucos dias, e que, por isso, não existe um plano de implementação das recomendações. Porém, disseram que, mesmo sem o plano, algumas ações de melhoria de seguimentos e controlo da execução dos Contratos Programa estão a ser implementados. Que por iniciativa própria o IDJ, constatando lacunas no modelo do Contrato programa disponibilizado pelo Ministério das Finanças, mais condizentes com a execução de obras, introduziu alterações ao modelo em vigor, e tem, de momento, um novo modelo em apreciação para o ano 2023;

Face ao exposto, o Sr. Inspetor propôs suspender o *Follow-Up*, considerando não existirem condições objetivas para o realizar, porque o mesmo partiria da análise do plano que deveria ser montado, indicando-se as propostas de melhoria e as metas a atingir, para que essas foram agora verificadas. Sugeriu que, tendo o IDJ autonomia administrativa, financeira e patrimonial, diferente da extinta Direção-Geral dos Desportos, se criasse um regulamento dos procedimentos de acesso aos Contratos Programa com base no reforço da organização administrativa e de fiscalização interna das Federações.

OCULTO

O Administrado do IDJ questionou se a IGF teria disponibilidade de apoiar tecnicamente o IDJ na montagem desse instrumento de regulação dos Contratos Programa, ao qual, o Sr. Inspetor respondeu que não lhe cabe a si essa decisão, mas que, o IGF tem capacidade técnica para tal e normalmente está disponível em colaborar para tal.

Basicamente foram estes os pontos tratados no referido encontro.
IDJ aos 02 dias do mês de novembro de 2023.



OCULTO

IDJ I.P. | Administrador

Telf. OCULTO

Tefr. OCULTO

Avenida Ilha de São Vicente, Palmarejo, Cidade da Praia
Rua Principal C.P. 317 Praia

De: MF / IGF / Inspetor -

OCULTO

Enviada em: 28 de outubro de 2022 13:05

Para: IDJ / Administrador -

OCULTO

Cc: IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial

OCULTO

OCULTO

Assunto: RE: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

OCULTO

Bom tarde!

No aguardo do vossa reação referente a solicitação infra mencionada. Agradeceria que a mesma fosse feita o mais tardar até segunda feira 31 do corrente mês.

Ciente que a solicitação merecerá a vossa compreensão e colaboração, subscrevo-me com os nossos cordiais cumprimentos e votos de um bom trabalho a toda a equipa da IDJ.

Inspetor

OCULTO

De: MF / IGF / Inspetor -

OCULTO

Enviada: 26 de outubro de 2022 12:10

Para: IDJ / Administrador -

OCULTO

Cc: IDJ / Dir. Financeiro R.H e Patrimonial

OCULTO

OCULTO

OCULTO

OCULTO

Assunto: Ação de Follow Up de implementação das recomendações propostas pelo relat. Audit Fin. aos CP assinados entre o Estado CV e as Federações Desport.

Exmo. Sr. Administrador da IDJ

Dr. OCULTO

Bom dia!

Na sequência da reunião tida segunda-feira 24 do corrente mês, e de acordo com a solicitação feita, venho através desta reforçar a mesma, solicitando que me seja enviada um ponto de situação no toca ao grau de absorção e implementação das recomendações propostas através do Relatório de Auditoria aos CP assinados entre o Estado de CV e as Federações Desportivas Nacionais.

Anexo VI

6502



Ministério
das Finanças

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Caixa Postal nº 463 – Praia – Telefone 2607461
Avenida Amílcar Cabral – Plateau

Exmº Senhor
Presidente do Instituto do Desporto e da Juventude

N/Ref. 51/SIGF/2021
Praia, 26 de agosto de 2021

Assunto: Remessa de Relatório de Auditoria

A pedido do então [OCULTO] - [OCULTO] foi realizada uma auditoria financeira aos projetos financiados pelo Estado de Cabo Verde através de contratos-programa celebrados entre o Ministério do Desporto e as Federações Desportivas Nacionais (AF-PF.ECV – CP.DGD-FDN).

Assim sendo, incumbiu-me o senhor Inspetor-geral Adjunto de Finanças de remeter o referido relatório.

Aproveito para informar que o relatório já foi encaminhado para o senhor Ministro do Desporto. Sem mais de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Responsável da Secretaria

[OCULTO]



[OCULTO]

[OCULTO]